



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.660, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

"Altera as atribuições do cargo de Operador de Máquina, de que trata o Anexo VII da Lei nº 1.546, de 12 de março de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de atribuições do cargo de Operador de Máquinas, de que trata o Anexo VII da Lei nº 1.546, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Operar máquinas e equipamentos leves, de acordo com a sua habilitação profissional e área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Máquinas leves: executar as tarefas relacionadas à operação de trator agrícola para o preparo de terrenos agrícolas e plantio (arar e gradear); operar trator de coleta de resíduo e similares.		
Geral: Fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todas as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos, inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus; abastecer e lubrificar a máquina, utilizando-a somente para os serviços para os quais foi designada; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; fazer o registro dos serviços prestados; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO	
40 HORAS SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

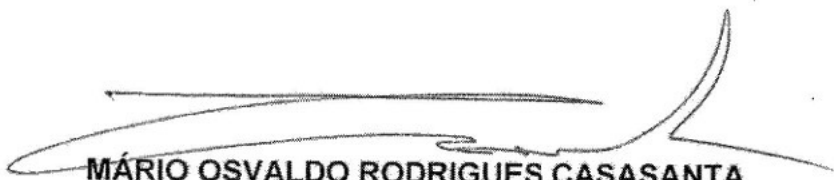
Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:

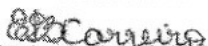
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por esta instrumenta Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 17 de agosto de 2017 esta cidade de 30 dias, referente ao cumprimento ao público, foi anexado ao quadro (de nome da Lei) da Prefeitura Municipal o Instrumento nº 1.660 que dispõe sobre: atribuições do cargo de Operador de Máquina.
Por ser dada nos termos da Lei, firmo o presente,
17 / agosto / 2017.



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula